

NOTA TÉCNICA PROAD/DIRADM/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS nº 02/2020

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISS DEVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Considerando a legislação do município de Florianópolis, conforme consta do Código Tributário instituído pela Lei Complementar 7/1997;

Considerando que a Prefeitura de Florianópolis tem o sistema SEFINNET e que o IFSC tem a obrigação da entrega mensal da Declaração tributária, informando as retenções de ISS efetuadas nos serviços contratados cujo imposto é devido à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Estabelece-se, por meio desta Nota Técnica, os procedimentos quanto à retenção de Imposto sobre Serviços (ISS) em favor do município de Florianópolis, conforme a legislação do município.

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E FISCAIS

1) A retenção e o recolhimento de ISS sobre serviços prestados ao IFSC devem ser efetuados em favor da Prefeitura Municipal de Florianópolis sempre que o serviço for executado no município de Florianópolis, independentemente do tipo de serviço executado.

2) Quando a empresa prestadora de serviços for optante pela tributação do Simples Nacional, e NÃO estiver sediada no município de Florianópolis, deve-se aplicar a alíquota correspondente ao serviço prestado na lista de ISS do município; independentemente da alíquota destacada em nota fiscal pelo prestador de serviços; bem como repassar a informação da correta retenção ao prestador de serviços para que o mesmo informe corretamente em documento fiscal nas próximas emissões.

3) Quando a empresa prestadora de serviços for optante pela tributação do Simples Nacional, e estiver sediada no município de Florianópolis, deve-se aplicar a alíquota destacada em nota fiscal pelo prestador de serviços; ou em caso de omissão de alíquota e imposto destacado para retenção, esta deve ser realizada considerando-se a alíquota máxima para fins de ISS, que é de 5,0% sobre o valor dos serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Essa determinação de procedimento se faz necessária para fins de cumprimento da legislação, bem como evitar divergência em relação às declarações de serviços tomados pelo IFSC no programa da Prefeitura, o SEFINNET.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Caso se constate divergência nas retenções realizadas, o servidor responsável pela emissão da retenção será questionado quanto a interpretação efetuada para tal procedimento executado.

- a) Se interpretação quanto à retenção executada estiver correta, se procederá com a respectiva retenção no SEFINNET.

- b) Se a retenção estiver em desacordo com essa Nota Técnica, o registro no SEFINNET será realizada com a correta aplicação da legislação, e o servidor responsável pela execução da retenção se responsabilizará pela regularização junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, verificando a necessidade de abertura de processo junto ao órgão municipal para fins de recolhimento do valor complementar com multa e juros (em caso de retenção a menor); ou solicitação de restituição (em caso de retenção a maior).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na execução da liquidação de documentos fiscais que envolvam serviços com ISS devido ao município de Florianópolis, após ter estudado a Lei de ISS do município de Florianópolis, e ainda persistirem dúvidas quanto à alíquota a executar, o servidor responsável pela liquidação do documento fiscal deve entrar em contato com a Reitoria para alinhamento de entendimento e saneamento das questões.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA:

LEI COMPLEMENTAR Nº 7/1997. Consolidação das Leis Tributárias - Lei Complementar nº 7/97 (Código Tributário) e suas alterações. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-florianopolis-sc>

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

Fabiana Besen Santos
Pró-reitora de Administração

Laís Karine Sardá Martins
Diretora de Administração

André Dala Possa
Reitor Pró-Tempore

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.027425/2020-57